



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Termo Aditivo

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa **BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua Governador Tibério Nunes, 331, Bairro Frei Serafim, Município de Teresina - PI, CEP 64.000-750 Telefones comerciais 86 3085-3265 / 99402-3131, e-mail licitacao@bamex.com.br, representada legalmente pelo Senhor **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, portador do CPF nº xxx.827.823-xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0000922-07.2022.6.03.8000, no Termo de Referência, no **Pregão Eletrônico nº 6/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo, o **ACRÉSCIMO DE VALOR** ao contrato nº 8/2023, que tem por objeto a **prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos e embarcações por meio de plataforma web, e manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, de forma continuada, com fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, componentes, acessórios, extintores e demais materiais necessários, além dos serviços de docagem (embarcações), transporte por guincho (reboque), conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo lubrificante e outros serviços mecânicos com respectivas garantias, destinados à frota de veículos e embarcações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato 8/2023, e nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento principal para **ACRÉSCIMO DE VALOR**, conforme a seguir:

Do acréscimo de valor: O acréscimo será de **R\$ 69.265,64 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, que corresponde a **25%** do valor global estimado do contrato (12 meses), portanto dentro do limite estabelecido no §1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 O valor contratual será acrescido de **R\$ 69.265,64 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo, **R\$ 25.913,25 (vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**, para serviços, **R\$ 40.047,75 (quarenta mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para peças, e **R\$ 3.304,64 (três mil e trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, de taxa de administração, de modo que o novo valor global do contrato será **R\$ 346.328,22 (trezentos e quarenta seis mil e trezentos e vinte oito reais e vinte dois centavos)**, divididos da seguinte forma:

- **item 1:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e embarcações = **R\$ 129.566,25**
- **Item 2:** Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota de veículos e embarcações = **R\$ 200.238,75**
- **Item 3:** Taxa de administração (TA = TP + TS) = 5,01%

Novo Valor Global do contrato = R\$ 346.328,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais;

Exercício 2023. Despesa agregada: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Manutenção e conservação de veículos. 20GP e Pleitos Eleitorais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinados pelas partes, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União para salvaguardar ao estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, **Diretor(a)-Geral**, em 04/06/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840347** e o código CRC **E88957AC**.

0000922-07.2023.6.03.8000

0840347v2